



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 16/02/2017 às 13h (treze horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino MG, CEP: 36.820-000 , Setor de Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de Licitações, à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino MG, CEP: 36.820-000, Setor de Licitações.

ESCLARECIMENTOS: telefax (32) 3743-2362 ou na sala de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PREÂMBULO

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Divino, Srª. LUZIANE PILER GONÇALVES e Equipe de Apoio.

I – OBJETO

Registro de preço para aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível no endereço mencionado no preâmbulo, na sala de Licitações, no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 66, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal O Impacto e/ou Hall de entrada com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

4 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 66, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, Setor de Licitações.

6 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

7- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE DIVINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE DIVINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município;

2.4 - em consórcio;

2.5 - com falência decretada;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, acompanhada do respectivo contrato social ou equivalente, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

7.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo V, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado válido pelo período de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta comercial.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Secretaria de Saúde do Município de Divino ou outro local indicado pela Administração, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso 027III do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente.

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Divino, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - No caso de não constar no CRC do Município de Divino quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município de Divino, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3 - O Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.1.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

2.5 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

2.6 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

2.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço por item.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.6 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 do Título VI, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(o), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado na sala de Licitações da sede administrativa do Município, na Rua Marinho Carlos de Souza, 66 – Centro – CEP: 36.820-000 .

5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no hall de entrada no endereço mencionado no preâmbulo e/ou publicação no órgão de publicação dos atos oficiais do Município ou intimação direta ao recorrente.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o processo, a Prefeitura convocará o fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de Registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no hall da Prefeitura Municipal e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

via postal, fac-simile ou e-mail, devendo a respectiva comprovação ser juntado ao presente procedimento licitatório.

1.2 - Na hipótese do não atendimento a convocação referida ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultada à Administração convocar os demais licitantes, na ordem da classificação, para que se proceda à devida assinatura.

1.3 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4 - Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

1.5 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XIV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

3.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

4 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

6 - As autorizações procederão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6.1 - A Secretaria de Saúde encaminhará requisição a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na qual verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Prefeito Municipal para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

6.2 - Uma vez aprovada pelo Prefeito Municipal será encaminhado a Ordem de Serviço ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

7 - Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - A estimativa de custo do objeto do pregão consta dos autos do procedimento da licitação a qual está disponível aos interessados para consulta.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 16 de janeiro de 2017

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Câmara de Ar 1.300 x 24 12 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Câmara de Ar 169 x 28 10 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Câmara de Ar 900/20	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Câmara de Ar 17.5 – 25 12 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Câmara de Ar 1.000/20	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Câmara de Ar 700/16	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Câmara de Ar 750 R 16	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Câmara de Ar 1.400 x 24	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Câmara de Ar 90/90 – 18	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Câmara de Ar 275/18	Unid	04	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Câmara de Ar 110/80/18	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT			
Câmara de Ar 80/90/21	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Câmara de Ar 90/90-18	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT			
Câmara de Ar 275/18	Unid	04	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT			
Câmara de Ar 195/70 – R15	Unid	04	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Protetores 1.300 x 24 12 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Protetores 169 x 28 10 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Protetores 900/20	Unid	36	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Protetores 17.5 – 25 12 lonas	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Protetores	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.000/20			ABNT.			
Protetores 700/16	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.			
Pneu 185/60 R 15	Unid	06	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 165/70 R13	Unid	150	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 175/70 R 13	Unid	30	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 750 R 16	Unid	72	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pneu 1.400 x 24	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 125/80 18	Unid	04	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 169 x 28 10 lonas	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 90/90 – 18	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 275/18	Unid	12	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pneu 175/70 R 14	Unid	54	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 900/20	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 17.5 – 25 12 lonas	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 1.000/20	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 700/16	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pneu 225/70 R15	Unid	13	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 205/70 R15	Unid	40	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 185 R14	Unid	16	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 185/65 R15	Unid	36	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 80/90 R21	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pneu 110/80 R18	Unid	14	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 185/60 15	Unid	12	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 215 R15 17.5	Unid	60	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 185/70 R14	Unid	16	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 275/80 R22.5 Liso	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	Unid	14	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 700-50	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 185R/14C	Unid	12	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.			
Pneu 195/70-R15	Unid	16	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado			

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data: _____, ____/____/____

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no art. 7º, 027III da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu
representante _____ legal ou _____ credenciado, Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de
habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art.
4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos
da lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preço para aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores.

1. ESPECIFICAÇÕES

Especificações	Unid	Quant.	Descrição
Câmara de Ar 1.300 x 24 12 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Câmara de Ar 169 x 28 10 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Câmara de Ar 900/20	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Câmara de Ar 17.5 – 25 12 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Câmara de Ar 1.000/20	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Câmara de Ar 700/16	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Câmara de Ar 750 R 16	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Câmara de Ar 1.400 x 24	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Câmara de Ar 90/90 – 18	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Câmara de Ar 275/18	Unid	04	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Câmara de Ar 110/80/18	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT
Câmara de Ar 80/90/21	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT
Câmara de Ar 90/90-18	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT
Câmara de Ar 275/18	Unid	04	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT
Câmara de Ar 195/70 – R15	Unid	04	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Protetores 1.300 x 24 12 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Protetores 169 x 28 10 lonas	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Protetores 900/20	Unid	36	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Protetores 17.5 – 25 12 lonas	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Protetores 1.000/20	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Protetores 700/16	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT.
Pneu 185/60 R 15	Unid	06	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pneu 165/70 R13	Unid	150	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 175/70 R 13	Unid	30	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 750 R 16	Unid	72	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 1.400 x 24	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 125/80 18	Unid	04	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 169 x 28 10 lonas	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 90/90 – 18	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 275/18	Unid	12	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 175/70 R 14	Unid	54	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 900/20	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 17.5 – 25 12 lonas	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 1.000/20	Unid	20	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pneu 700/16	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 225/70 R15	Unid	13	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 205/70 R15	Unid	40	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 185 R14	Unid	16	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 185/65 R15	Unid	36	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 80/90 R21	Unid	10	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 110/80 R18	Unid	14	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 185/60 15	Unid	12	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 215 R15 17.5	Unid	60	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 185/70 R14	Unid	16	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 275/80 R22.5 Liso	Unid	08	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	Unid	14	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pneu 700-50	Unid	06	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 185R/14C	Unid	12	De acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado.
Pneu 195/70-R15	Unid	16	Radial e de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. Não remodelado, não recauchutado e não reformado

2 – JUSTIFICATIVA: Do conjunto das atividades administrativas, parte significativa é constituída de serviços que necessitam de veículos automotivos máquinas e equipamentos, e consequentemente a uma demanda grande de uso de pneus, câmaras de ar, protetores. Desse modo, há necessidade de permanente estoque desses produtos para a manutenção de tais veículos, máquinas e equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto do presente Registro de Preços deverá ser entregue de forma fracionada, valendo esclarecer, em conformidade com a necessidade da Administração Municipal, resguardando-se, por conseguinte, o direito de adquirir em todo ou em parte as quantidades licitadas, conforme solicitação expedida pelo Setor Compras e Licitações do Município, através da emissão de ordem de Fornecimento.

3.2 - A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4 - DO RECEBIMENTO

4.1- O recebimento ocorrerá:

4.1.1 - Provisoriamente, de funcionário designado pelo setor de compras e licitações, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

4.1.2 - Definitivamente, após a entrega, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal de Divino deverá proceder à avaliação.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- Os produtos devem ser entregues no município de Divino, em local definido pela administração.

5.2 – Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da ordem de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6 - QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

6.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de janeiro de 2017.

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em conformidade com o Processo Licitatório nº 023/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este instrumento tem como objeto o Registro de preço para aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, ambos constantes do Processo Licitatório n.º 023/2017, Pregão nº 013/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor, da Execução e da Forma de Pagamento

5.1. O valor total estimado deste instrumento é de R\$ _____ (_____), incluídas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o seu objeto, inclusive entrega dos produtos no Município.

5.2 - O preço que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos serão os seguintes:

ITEM 1.....

ITEM 2....

ITEM 3....

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

a) até 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento, bem como as relativas a legislação específica que trata da matéria objeto desse contrato.

9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O produtos deverão ser entregues no endereço citado no preâmbulo ou outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme o caso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

9.1.8. O recebimento e a conferência dos produtos serão por servidor designado, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.10. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber os produtos com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos produtos, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	00011	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programatica:	04.122.0402.2006	Manutencao do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	00016	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programatica:	04.122.0402.2007	Manut.Veiculos/Maq./Equip.Gabinete
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	00022	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programatica:	06.181.0602.2010	Manut.Conv.Sec.Seg.Pub.-SSP/MG
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	00026	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programatica:	06.181.0602.2011	Manut.Conv.Policia Militar-PMMG
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	00084	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional Programatica:	10.301.1001.2023	Manut.Frota Veic./Maq./Equip.-Saude
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	00188	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Funcional Programatica:	12.122.1200.2038	Manut.Sec.Munic.Educ.Cult.Esp.Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Ficha	00217	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Funcional Programatica:	12.361.1202.2045	Manut.Prog.Ensino Fundamental-QSE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	00223	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Funcional Programatica:	12.361.1211.2048	Manut.Serv.Transp.Escolar Municipal
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	00226	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Funcional Programatica:	12.361.1211.2049	Manutencao Transp.Escolar-PNATE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	00262	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.03	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programatica:	12.361.1211.2056	Manut.Transporte Escolar Municipal
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	00351	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERV.PUBLICOS
Sub-Unidade:	02.05.01	SEC.MUNIC.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Funcional Programatica:	15.451.1501.2073	Manut.Veiculos/Maq.Equip.de Obras
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino, 16 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE DIVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

FORNECEDORA/DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: